



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Acajutiba/BA, 09 de abril de 2021.

Of.Gab. nº 066/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Adolfo Menezes

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia

Palácio Dep. Luís Eduardo Magalhães 1ª Avenida, 130 - CAB

Cep. 41.745-001

Salvador - Bahia

Assunto: Mensagem para Prorrogação da Decretação de Calamidade Pública do Município de Acajutiba em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Exmo. Sr. Presidente,

O **Município de Acajutiba** vem a Vossa Excelência requerer da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, a prorrogação do reconhecimento de sua **situação de Calamidade Pública**, em conformidade com o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Com efeito, ainda vivemos sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção do coronavírus, com **impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo**, elevando a **necessidade de investimento público** em seu enfrentamento.

Junta-se a esta necessidade de investimento, **a continuidade ordinárias das despesas com pessoal**, muitas das quais possuem impedimentos legais para sua diminuição, e a **tendência de decréscimo de receitas públicas** pela **crise econômica**, **levando a um profundo desequilíbrio das contas públicas.**

Inegável que as medidas para enfrentamento e a própria pandemia continua **gerando** um natural **aumento de dispêndios públicos**, outrora **não previsíveis** na **legislação** orçamentária e financeira **municipal**, e uma **frustração de receitas**, **desequilibrando as contas municipais**.

Desta forma, **torna-se indispensável a aplicação do artigo 65 da Lei de Responsabilidade fiscal**, que suspende os efeitos dos mecanismos de contingenciamento exigidos pelo art. 9º; dos prazos para implementação de medidas para diminuição de despesa com pessoal dos artigos 23 e 70;

e do prazo para recondução da dívida aos limites fiscais do artigo 31, **permitindo também a suspensão dos mecanismos de cumprimento das metas fiscais** estabelecidos na lei orçamentária municipal.

Por isso, e em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, o **reconhecimento de calamidade pública** para nosso município pela **Assembleia Legislativa**.

Por todo exposto, **solicito a Vossa Excelência urgência** no devido encaminhamento da presente **mensagem**, para que a **Assembleia Legislativa do Estado da Bahia reconheça**, por decreto, a **situação de calamidade pública do Município de Acajutiba**, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,



Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal